

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2022

Processo nº 2022039751

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CATALÃO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO, nas seguintes condições:

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, neste ato representado pelo Prefeito, Dr. Adib Elias Júnior, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 2943959, SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 465.799.667-34, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), à Rua Dona Celina de Paula, nº 300, Bairro São Francisco, CEP 75700-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, com sede e foro em Catalão - GO, localizado à BR-050, Km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, 75707-270, Catalão (GO), inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Velomar Gonçalves Rios, nomeando por meio de Decreto nº 1.579, de 05 de julho de 2019 do Chefe do Poder Executivo do Município de Catalão (GO), brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 909896, expedida pela SPP-GO, CPF no 263.588.241-04, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), doravante denominado **CONVENENTE** e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.323.146/0001-30, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, em caráter beneficente, assistencial e filantrópico, com sede nesta cidade, à Praça das Mães, s/nº, Bairro São João, CEP 75703-035, representada pelo seu Provedor, Dr. Agnaldo Antônio Rodrigues Filho, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.503.896-05, portador do RG nº 6.963.346-1, SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO** objetivando incrementar a assistência à saúde regionalizada, com abrangência Macrorregional com repasse de subvenção financeira, nos termos da Lei Municipal nº 3.657, de 16 de maio de 2019, da Portaria nº 2.230/2022, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO (publicada no DOE nº 23.910, de 31/10/2022, Página 2 – Suplemento) que aprovou e homologou o respectivo Plano de Trabalho, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a prestação de apoio financeiro do Estado de Goiás, via Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, que repassará os recursos financeiros oriundos da Portaria nº 2.230/2022-SES/GO, à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, para o desenvolvimento das atividades fixadas no Plano de Trabalho e aqueles previstos na Lei Municipal nº 3.657, de 16 de maio de 2019.

Parágrafo único - A transferência financeira proveniente do Fundo Estadual de Saúde refere-se a recursos na modalidade Fundo a Fundo para custeio da CONVENIADA, observando o disposto na Portaria nº 526, de 24 de julho de 2019, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO (publicada no DOE nº 23.101, Suplemento, Página 7), que regulamenta o financiamento e a transferência voluntária dos recursos estadual para as ações e os serviços de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DO VALOR

Compete ao Estado de Goiás, via Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde, apoiar financeiramente a CONVENIADA, para desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho, de acordo com a comprovação da prestação de serviços, na importância de até **R\$ 577.832,74 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)** mensais, totalizando a importância de até **R\$ 6.933.992,88 (seis milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e dois reais, e oitenta e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - Para o recebimento dos repasses financeiros, a CONVENIADA compromete-se a:

I – manter o serviço de urgência/emergência em funcionamento nas 24 horas do dia (porta de entrada), todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados e, mensalmente, atender todos os usuários referenciados e/ou encaminhados para a Unidade Hospitalar, assegurando todos os exames e ações diagnósticas e terapêuticas necessárias para o atendimento adequado de urgência e emergência;

II – oferecer leitos de enfermaria para internações clínicas e cirúrgicas;

III – realizar cirurgias eletivas;

IV – disponibilizar diárias de Unidade de Terapia Intensiva – UTI;

V – realizar consultas médicas ambulatoriais;

VI – cumprir as metas estabelecidas pelo Estado de Goiás, segundo as especificações técnicas e descritivo de serviços previstos no Anexo Técnico produzido pela Gerência de Avaliação das Unidades Próprias e Conveniadas da Secretaria de Estado da Saúde, e pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde nos termos do Plano de Trabalho que originou a parceria, bem como o Quadro Geral Orçamentário contendo a aplicação dos recursos oriundos do repasse do Fundo Estadual de Saúde;

VI - prestar contas ao Fundo Estadual de Saúde, nos termos da Portaria 2.230/2022-SES/GO, e apresentar cópia da prestação de contas ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta dos créditos orçamentários indicados no orçamento vigente, decorrente de repasse fundo a fundo, suplementando-o, caso necessário, ou abrindo-se créditos adicionais especiais.

Parágrafo Terceiro - O pagamento à CONVENIADA será efetuado após o efetivo recebimento dos recursos na conta corrente do Fundo Municipal de Saúde de Catalão pelo Fundo Estadual de Saúde / Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO E VIGÊNCIA

Compete ao CONVENENTE acompanhar o processo de monitoramento e avaliação das metas pactuadas com a CONVENIADA.

Parágrafo Primeiro - A CONVENIADA deverá cumprir as obrigações contidas no Plano de Trabalho firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e o Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, bem como aquelas previstas nas Especificações Técnicas (Anexo Técnico – Especificações Técnicas e Descritivo de Serviços) estabelecidas pela Gerência de Avaliação das Unidades Próprias e Conveniadas.

Parágrafo Segundo - O CONVENENTE é responsável pelo recebimento dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde e pelo repasse à entidade CONVENIADA.

Parágrafo Terceiro - A vigência do presente convênio será de 01 de novembro de 2022 a 30 de junho de 2024, compreendendo as competências de outubro de 2022 a setembro de 2023, conforme Cronograma de Desembolso Financeiro previsto no Anexo I da Portaria nº 2230/2022-SES/GO, a fim de garantir a transferência da totalidade do recurso financeiro previsto, bem como para garantir a devida prestação de contas, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e/ou para cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, decorrentes de recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária: 04.0401.10.302.4030.2085-335043 – Manutenção do Bloco Alta e Média Complexidade Amb.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a entidade Conveniada obrigada à prestação de contas, nos termos da legislação vigente e da orientação da Controladoria Geral do Estado, em especial devendo atender o disposto na Portaria nº 2230/2022-SES/GO, na Portaria nº 526/2019-SES/GO e na Lei Estadual nº 17.797/2012, sob pena de rescisão do termo de convênio por parte do CONVENENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo do Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

Parágrafo único - Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, mediante o competente Termo Aditivo, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial seus artigos 57 e 65.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.


Catalão - GO, 01 de novembro de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – FMSC
VELOMAR GONÇALVES RIOS – SECRETÁRIO DE SAÚDE


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO
Dr. AGNALDO ANTÔNIO RODRIGUES FILHO - PROVEDOR


Testemunhas:

01 -



NOME: Breuna Ramos Pontes
CPF Nº: 008.877.863-46

02 -



NOME: CARLOS ESTEVAO GALVAO
CPF Nº: 409.847.021-72